



**DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS
PORTUGUÊS E FRANCÊS**

Processo: 23125.001578/2022-13

Atendimento da COTA n. 00079/2022/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU

Senhores,

Conforme solicitado, manifestamos atendimento ao item 6 “Ademais, previamente a análise jurídica, incumbe a adoção das seguintes providências” da COTA n. 00079/2022/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU, conforme se segue:

- a) atender o item 1 do Despacho n° 13010/2022 - DEPAG;

Anexamos no processo (item de ordem N° 40) a documentação atualizada, conforme solicitado.

- b) juntar, se possível, certidão de exclusividade fornecido por entidade de abrangência nacional;

Informamos que, como a empresa OPTÉCNICA detém no Brasil a exclusividade da marca SANAKO CORPORATION, P. O. Box 41, FIN-20741, não há um documento que possa ser fornecido por entidade de abrangência nacional. Entretanto, anexado neste processo, consta a declaração de exclusividade da cidade de São Paulo (item de ordem N° 40), Sede da empresa no Brasil que justificativa a abrangência nacional.

- c) justificar o modelo de contrato adotado ou suprimir a nota de rodapé que indica "modelo para contratação de capacitação";
d) compatibilizar, no que necessário, a minuta de contrato ao termo de referência;

Os itens C e D já estão contemplados na minuta do Contrato, item de ordem de °
38

- e) justificar a vigência do contrato (36 meses).

Conforme já salientado, os Laboratório de Línguas 01 e 02 funcionam com equipamentos e software da empresa SANAKO CORPORATION, P. O. Box 41, FIN-20741 Turku, Finlândia, cuja empresa OPTÉCNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA ME detém a exclusividade no Brasil. Os laboratórios são essenciais às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos cursos de Letras do Campus Marco Zero. A manutenção é vital à funcionalidade dos referidos laboratórios.

Os laboratórios têm uso constante, mesmo fora do período de semestres regulares, uma vez que também atendemos outras ações, como por exemplo a oferta do Cursos de Letras da Plataforma Paulo Freire (PARFOR) de funcionalidade nos períodos intervalares ao Regular. Dessa forma, a vigência do Contrato por 36 meses nos garantiria a continuidade do serviço e do uso dos laboratórios por um período satisfatório às ações aí desenvolvidas.

Além disso, sabemos o quanto os trâmites burocráticos à renovação de contratações ocasionam atrasos no processo administrativo de aquisição do fornecedor, impactando diretamente na utilização dos serviços. Este próprio processo de contratação já se prolonga desde janeiro de 2022, o que nos deixou, por falta de manutenção corretiva dos equipamentos, sem poder utilizar os recursos dos Laboratórios já há mais de 3 meses, uma vez que estamos sem cobertura de manutenção. Assim, ao estabelecer a vigência por 36 meses temos a certeza de poder atender as comunidades unifapiana e externa sem a descontinuidade do serviço.



OLACI DA COSTA CARVALHO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Portaria N° 0288/2022